Lei Municipal nº 011/78, de 22 de junho de 1978

Due, autoriza assinatura de convênio e dá outras providências .....

O Vereador Rufino Pereira Neto, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal, aprovou e eu, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretário de Estado da Educação e Cultural do Estado do Amazonas - SEDUC, para a implantação do Projeto Promunicípio no Município de Manacapuru.

Art. 2º — No convênio previsto no Art. 1º desta Lei será incluído o repasse de recursos no valor de Cr$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil cruzeiros), da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Amazonas — SEDUC, ao Município de Manacapuru, para construção ou ampliação de quatro (04) escolas na Zona Rural do Município.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 22 dias

do mês de junho do ano de 1.978.

Rufino Pereira Neto
— Presidente —

Sandra Maria Maddy Pereira
— Secretaria —